



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

EDITAL Nº11/2022 CINTTEC/COPGD/POSGRAP/UFS



A Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio da sua Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP); da Coordenação de Inovação e transferência de Tecnologia (CINTTEC) e da Coordenação de Pós Graduação (COPGD), abre inscrições aos discentes da UFS para a submissão de propostas junto a este edital, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com as prerrogativas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

1. Diretrizes

- a) O edital busca fortalecer a inovação, a pesquisa, a pós-graduação e o empreendedorismo inovador na UFS, por meio do envolvimento de estudantes de pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, inicial ou em andamento, mediante parceria com empresas, doravante chamadas Empresas Parceiras;
- b) Neste edital, os discentes de mestrado e doutorado aprovados, irão desenvolver suas pesquisas como estudantes regulares em curso de pós-graduação existente, com o seu orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de mestrado/doutorado estará relacionado;
- c) Espera-se que, ao final do projeto, além da produção científica, sejam gerados produtos ou processos inovadores que possam ser aplicados no setor empresarial.

2. Objetivo

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação para pesquisa aplicada, inovação e desenvolvimento tecnológico;
- b) Estimular a criação de redes de parcerias entre UFS e a empresa para a execução de projetos

inovadores de pesquisa e de tecnologia;

c) Aumentar o número de ativos de propriedade intelectual da UFS em parceria com empresas

d) Auxiliar as empresas no desenvolvimento ou na melhoria de produtos, processos e serviços que favoreçam o avanço de setores econômicos estratégicos;

3. Cronograma

FASES	DATA
Lançamento do edital	20/05/2022
Prazo submissão das propostas	07/06/2022
Avaliação das propostas	Até 16/06/2022
Prazo de divulgação do resultado preliminar	17/06/2022
Prazo final para interposição de recurso	20/06/2022
Prazo de divulgação do resultado final	21/06/2022
Início da vigência dos auxílios	01/07/2022

4. Dos Requisitos e Condições para Solicitação

4.1 Quanto ao Discente proponente

- a) Ser aluno regularmente matriculado em um programa de pós-graduação da UFS;
- b) Possuir Currículo Lattes atualizado, em 2022, na plataforma Lattes;
- c) Não possuir vínculo empregatício, exceto os discentes vinculados aos programas profissionais;
- d) Não receber cumulativamente outro tipo de auxílio remunerado de outros programas de agências oficiais de fomento ou da UFS;

4.2 Quanto ao Docente Orientador

- a) Ser docente do quadro permanente de um Programa de Pós-Graduação da UFS
- b) Estar adimplente com a POSGRAP;
- c) Ter seu currículo atualizado, em 2022, na plataforma Lattes;
- d) Possuir ORCID e inserir o link na proposta;

5. Recursos Financeiros

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos financeiros no valor global de R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).

6. Dos Auxílios de Inovação

a) Serão concedidos auxílios de estímulo à inovação nas modalidades de Mestrado e/ou Doutorado na seguinte distribuição:

Modalidade	Duração	Nº de auxílio a ser concedido por modalidade
Mestrado	06 meses	04
Doutorado	06 meses	03

b) O discente contemplado na modalidade mestrado receberá auxílio inovação mensal no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) a ser creditado em conta corrente do discente, respeitando o fluxo normal de folha de pagamento da UFS;

c) O discente contemplado na modalidade doutorado receberá auxílio inovação mensal no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) a ser creditado em conta corrente do discente, respeitando o fluxo normal de folha de pagamento da UFS.

d) A duração do auxílio não ultrapassará a duração estipulada neste Edital;

e) Todos os auxílios de mestrado ou doutorado solicitados deverão ter comprovado o apoio da empresa parceira, com a contrapartida mínima, descrita no item 7;

f) Os recursos não utilizados para uma determinada modalidade de auxílio poderão ser remanejados para a outra modalidade, caso não sejam contemplados na sua totalidade.

7. Da contrapartida da empresa Parceira

a) Para cada auxílio de mestrado concedido, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 3.000 (três mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a UFS e a Empresa Parceira;

b) Para cada auxílio de doutorado concedido, será exigida uma contrapartida mínima da

Empresa Parceira no valor de R\$ 4.400 (quatro mil e quatrocentos reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a UFS e a Empresa Parceira;

c) A contrapartida poderá ser disponibilizada da seguinte forma:

i. econômica: equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta. Os equipamentos e demais materiais permanentes poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da UFS;

d) O representante legal de cada Empresa Parceira deverá assinar a **Carta de Concordância da Empresa Parceira**.

8. Submissão das Inscrições

a) As submissões serão realizadas exclusivamente pelos discentes via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online* disponível em <https://forms.gle/CPjYranWwossq8qB9>

b) O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações:

i. identificação e dados do discente proponente

ii. identificação e dados do docente orientador

iii. identificação do projeto e empresa parceira

c) No ato da submissão da inscrição, os seguintes documentos devem anexados:

i. Declaração de Anuência do docente Orientador (Anexo I)

ii. Carta de concordância da empresa parceira (Anexo II)

d) O discente está limitado a apresentação de uma única proposta. Caso o número de proposta exceda o recomendado, será considerada apenas a última submetida.

e) O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**;

f) Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida;

g) É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a CINTTEC em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos;

h) Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas.

i) Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

j) Em observância a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o candidato inscrito consente com a coleta, o processamento e a utilização dos seus dados pessoais para fins estritamente necessários referentes à sua participação neste edital;

9. Avaliação das Propostas

a) As propostas serão avaliadas por uma comissão julgadora. A Comissão será constituída de quatro (04) membros, sendo um representante da COPGD, um representante da CINTTEC, um membro da COMPITEC e um membro da Comissão de Pós graduação (CPG) e um membro da sociedade.

b) Os critérios para avaliação das propostas são:

Critérios de avaliação		Peso	Nota
A	Mérito, clareza, relevância e aderência aos objetivos deste edital.	3	0 a 10
B	Histórico de projetos de PD&I executados pelo professor orientador e do Programa de Pós- Graduação ao qual está vinculado	2	0 a 10
C	Histórico de projetos de PD&I executados pela(s) Empresa(s) Parceira(s), nos últimos cinco anos.	2	0 a 10
D	Grau de inovação e potencial de impacto dos resultados sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País.	3	0 a 10

10. Resultado Final

O resultado final será divulgado em cinttec.ufs.br

11. Recurso Administrativo

a) Caberá pedido de recurso conforme prazo exposto no item 3.

b) O proponente deverá encaminhar recurso via correio eletrônico para o endereço cintec@academico.ufs.br

c) Não serão analisados recursos sem justificativa e/ou não recebidos no prazo estipulado no cronograma deste edital.

12. Do Funcionamento

Os discentes selecionados desenvolverão seus projetos como estudantes regulares em curso de pós-graduação existente, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de mestrado/doutorado estará relacionado.

A duração dos períodos que o discente passa na empresa e na universidade, durante a execução do projeto, pode ser definida livremente entre o discente, o orientador e o supervisor empresarial, desde que o discente cumpra todas as obrigações do curso de pós-graduação ao qual está vinculado e as metas do projeto.

Ao final do auxílio, o discente deverá apresentar o relatório final de todas as atividades desenvolvidas durante a vigência do edital. Além disso, os discentes poderão apresentar seus resultados em seminário.

13. Do Acompanhamento / Relatório Final

a) O proponente do projeto deverá encaminhar a CINTTEC/COPGD, por meio do formulário online específico, o Relatório Final no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término da vigência do auxílio, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos neste edital.

b) O Relatório deverá conter, obrigatoriamente:

i. Descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;

ii. Demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;

iii. Comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância;

iv. Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos.

c) Caso os resultados do projeto gerem ativos de propriedade intelectual como patentes de invenção, modelo de utilidade, desenhos industriais e programa de computador, o discente e

orientador devem notificar a invenção a CINTTEC via SIGAA no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do auxílio. A notificação da invenção exclui a necessidade de envio do item a e b

d) Caso os resultados do projeto venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-seão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo do UFS que regula a matéria.

14. Disposições Gerais

- a) As informações fornecidas nos formulários de inscrição são de responsabilidade do discente proponente;
- b) A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, sendo o descumprimento da presente cláusula passível de desclassificação;
- c) Poderão ser solicitadas documentações complementares necessárias, decorrentes de suas peculiaridades;
- d) Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico cintec@academico.ufs.br
- e) Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela POSGRAP.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 20 de maio de 2022.

Antônio Martins de Oliveira Júnior

Coordenador de Inovação e Transferência de Tecnologia

Lucindo José Quintans Junior

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO (A) ORIENTADOR (A)

Declaro, para os devidos fins, que concordo em orientar o(a) aluno(a) _____,
devidamente matriculado(a), no programa de pós graduação _____ da Universidade Federal de
Sergipe, em nível de _____ (Mestrado/Doutorado), estando ciente da inscrição do(a) discente no
edital.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, de _____ de 2022

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO PROFESSOR

SIAPE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA**

ANEXO II – CARTA DE CONCORDÂNCIA

Declaramos para os devidos fins que a (Nome da Empresa/sigla), CNPJ nº concordância com a sua participação no edital como Empresa Parceira da UFS, comprometendo-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações previstas no edital.

Local e data.

Atenciosamente,

Nome do representante legal Cargo

Nome da Empresa/Sigla